



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

08 / OUTUBRO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 444/2025

**Abertura de créditos Adicionais Especiais
Suplementares para o fim que especifica e adota
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.111,87 (Sessenta e três mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2101 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1.5430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

33.90.30.99 Outros materiais de Consumo 63.111,87

TOTAL 63.111,87

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito suplementar mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 63.111,87 (Sessenta e três mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOBRADO/PB, 08 de outubro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO